



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

### **EDITAL Nº 085/2023**

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio do Departamento de Suprimentos, torna público para conhecimento dos interessados que com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, o Decreto Municipal nº 3.166, de 08 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.057, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo estabelecido neste Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, destinada à aquisição do objeto de que trata o descritivo do presente Edital.

#### **1 - DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 4.559.154,67 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), em consonância com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

#### **2- DAS INFORMAÇÕES:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00 MIN DO DIA 18/10/2023 ATÉ AS 08H59 MIN DO DIA 30/10/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00 MIN DO DIA 30/10/2023.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

Local: <http://comprasbr.com.br>

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

2.2. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR**, em Local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão, posteriormente, a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada no e-mail de [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br).

**- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2.5. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2.6. Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapecerica.sp.gov.br)

### **3 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

3.1. Não serão conhecidas às impugnações e esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2. Até dois úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá, por meio do sistema eletrônico, impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

3.3. As decisões sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidas em até um dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas.

3.4. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Endereço do Departamento de Suprimentos:

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP.

CEP 06850-040

Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas em dias úteis

E-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

#### **4.2. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

a) Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

4.2.1 A simples participação neste certame implica:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2.1.1. Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

4.2.1.2. Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

4.2.1.3. Que a licitante se compromete a realizar a prestação dos serviços que foi a vencedora, no percentual e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

4.2.1.4. Que o serviço ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e das especificações técnicas, bem como legislação aplicável ao caso.

4.2.1.5. Que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes.

### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos serviços, de acordo com a Cláusula 10 – Condições de Pagamento, constante no Anexo 01 (Termo de Referência). As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Da Prestação dos Serviços:** A empresa contratada deverá atender todas as exigências contidas no Anexo 01, bem como, demais condições contidas no presente Edital, inclusive conforme abaixo descrito:

**6.1.1. Dos Estabelecimentos Credenciados:** Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da Contratante.

6.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

especializados no oferecimento de combustíveis de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas no Termo de Referência, devendo comprovar sempre que solicitado pela Contratante, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas no Anexo 01.

6.1.1.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos serviços contratados.

6.1.1.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na condição dos estabelecimentos credenciados.

6.1.1.4. A Contratada deverá garantir o abastecimento nos postos credenciados mesmo quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

6.1.1.5. A Contratada deverá credenciar somente postos de combustíveis que:

a) Praticuem preços não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

b) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

c) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

d) Não constem como interditados ou autuados no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.

e) Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

f) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**6.1.2. Dos valores das transações:** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços **Taxa de Administração (%)** que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis, e nela deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

6.1.2.1. **O percentual fixo da taxa de administração**, que poderá ser positivo ou negativo, deverá ser aplicado sobre o volume de produtos/serviços consumidos, havendo oscilações conforme as necessidades, assim, haverá uma variação no valor a ser pago mensalmente, que será o resultante da incidência dessa taxa sobre o montante efetivamente gasto na rede credenciada de estabelecimentos, sendo apresentado como parâmetro o quantitativo estimado com gastos com combustíveis, indicado no Anexo 01, que integra este Edital.

6.1.2.2. Os cartões de vale combustível que tiverem seus valores de crédito estipulados utilizados em tempo menor do que o previsto, somente serão recarregados com autorização prévia do responsável, devidamente designado para tanto.

6.1.2.3. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a Contratada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

6.1.2.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.1.2.5. A Contratada disponibilizará, via web ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/l, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.1.2.6. Durante a vigência contratual, a Contratante poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar conveniente, a apresentação de relatórios de prestação de contas para acompanhamento da quitação das obrigações junto aos estabelecimentos credenciados, comprovando que os compromissos estão sendo cumpridos conforme item 5.27 do Anexo 01.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.1.2.7. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada para que seja providenciado o devido bloqueio, a fim de evitar prejuízos financeiros, e a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para confeccionar e entregar outro cartão ao usuário do veículo, considerando que o mesmo já possuirá cadastro, sem custo para a Contratante/usuário, sendo que os créditos remanescentes deverão ser automaticamente transferidos para o novo cartão.

**6.2. Local de Entrega dos Cartões:** A entrega dos cartões deverá ocorrer no Departamento de Frota Municipal, situado à Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilu – Itapeçerica da Serra - SP, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, conforme descrito no Anexo 01.

**6.3. Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.4. Reajuste:** É vedado qualquer reajustamento durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, sendo fixo e irrevogável o percentual da taxa de administração, conforme descrito no item 6.1.2.

**6.5. Do Refazimento dos Serviços:** Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento aos usuários.

**6.6.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**6.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo a taxa de administração contemplar todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, fretes, embalagens, seguros, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras necessárias para o atendimento ao objeto contratado, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

**6.8.** Se constatada irregularidades na prestação dos serviços pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.9. O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

6.10. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

6.11. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 6.10, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

### **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

b. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

c. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

### **9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

### **OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto – menor índice de percentual de taxa de administração.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **10 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência do Objeto – Anexo 01.

10.4. A cotação de **duas marcas/bandeiras** ou que constar como opcional, acarretará na **desclassificação** do licitante.

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.6. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO (MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

10.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega, conforme fixado por este edital.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.10. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para Julgamento será adotado o critério **MAIOR DESCONTO – MENOR ÍNDICE DE PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo ser zero ou negativo (em ordem decrescente), desde que observados o prazo da prestação dos serviços e outras especificações técnicas, tais como parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, além das demais condições definidas neste Edital, devendo esse percentual ser mantido até o final da vigência do Contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.3. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.1. Na hipótese da não contratação nós temos previstos acima.

11.3.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

### **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até e) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.*

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

### **12.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.
- b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, irá atender todas as condições estabelecidas no Edital e Anexo 01 – Termo de Referência, inclusive quanto aos estabelecimentos credenciados.

**Declarações:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**.

### **12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

12.4.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.4.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.4.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

12.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**12.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

**12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**12.4.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

12.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

12.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “COMPRASBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Edital e no Anexo 01 e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega dos mesmos;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial, e;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

14.3. Quando o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 02.20.00 3.3.90.30.01 04.122.7001.2234, 03.20.00 3.3.90.30.01 04.122.7001.2300, 04.20.00 3.3.90.30.01 13.392.3002.2550, 05.20.00 3.3.90.30.01 27.812.3003.2108, 06.20.00 3.3.90.30.01 08.122.4001.2152, 06.20.00 3.3.90.30.01 08.241.4001.2136, 06.20.00 3.3.90.30.01 11.333.4001.2132, 06.21.00 3.3.90.30.01 08.243.4001.2118, 07.20.00 3.3.90.30.01 18.541.6001.2224, 07.20.00 3.3.90.30.01 18.542.6001.2167, 07.21.00 3.3.90.30.01 18.541.6001.2524, 08.20.00 3.3.90.30.01 04.122.7001.2286, 08.20.00 3.3.90.39.99 04.122.7001.2286, 09.20.00 3.3.90.30.01 04.123.7001.2309, 10.20.00 3.3.90.30.01 12.122.2001.2077, 10.21.00 3.3.90.30.01 12.361.2001.2046, 10.23.00 3.3.90.30.01 12.367.2001.2549, 10.24.00 3.3.90.30.01 12.122.2001.2077, 11.20.00 3.3.90.30.01 15.122.5002.2190, 12.20.00 3.3.90.30.01 03.122.7001.2279, 13.20.00 3.3.90.30.01 06.122.8001.2376, 13.21.00 3.3.90.30.01 06.181.8002.2265, 13.21.00 3.3.90.30.01 06.181.8002.2265, 13.22.00 3.3.90.30.01 06.181.8004.2267, 14.20.00 3.3.90.30.01 23.695.3004.2290, 15.20.00 3.3.90.30.01 06.181.8005.2553, 15.20.00 3.3.90.30.01 06.182.8005.2379, 16.20.00 3.3.90.30.01 16.122.5001.2537, 17.21.00 3.3.90.30.01 15.451.5001.2173, 17.21.00 3.3.90.30.01 15.451.5001.2190, 17.21.00 3.3.90.30.01 15.452.5001.2182, 17.21.00 3.3.90.30.01 17.512.5001.2164 e 17.21.00 3.3.90.30.01 17.512.5001.2169, provenientes de recursos consignados no orçamento vigente e do próximo exercício, onerando as dotações orçamentárias do Tesouro e dos Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

### **17 - Constituem os Anexos do presente edital:**

a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;

e) Anexo 05: MINUTA DE CONTRATO.

f) Anexo 06: TABELA COM TAXA DE REFERÊNCIA

g) Anexo 07: RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Itapeçerica da Serra, 16 de outubro de 2.023.

**EDNÉIA P. OLIVEIRA**  
*Assessora Especial*  
*Secretaria de Finanças*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

1.2 Ainda, o objeto compreende a distribuição de álcool hidratado/etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do Município e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

## **3 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 A vigência e o prazo de execução dos serviços são de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **4 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1 Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

4.2 A Contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado a Prefeitura, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência;

4.2.1 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela Prefeitura, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

4.3 Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

4.4 A Contratada deve dispor de recurso de suporte técnico, por telefone, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativas à utilização do sistema e cujo atendimento possa ser buscado 24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana.

4.5 A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no presente Termo de Referência.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Do Sistema de Abastecimento**

5.1 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como contemplar meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

5.2 Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (*online*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

5.3 Deverá permitir que as operações realizadas por meio do *software* de gestão especificado no item anterior sejam processadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.4 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.5 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao *software* de gestão (Gestor Pleno, Gestor Restrito e Consulta), com subordinação hierárquica entre eles, de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do Município;

a) O nível denominado Gestor Pleno deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e cadastramento, exclusão e alteração de usuários pertencentes a outros perfis, e será conferido somente aos usuários pertencentes a Diretoria de Frota Municipal da Prefeitura em número de 2 (dois) usuários, ambos em acessos individualizados;

b) O nível denominado **Gestor Restrito** deverá permitir acesso de usuários individualizados a todas as funcionalidades do sistema autorizadas pelos Gestores Plenos, com visualização e operação apenas nas unidades administrativas autorizadas pelos Gestores Plenos;

c) O nível denominado **Consulta** deverá permitir apenas a realização de consultas e a emissão de relatórios por usuários vinculados à Secretaria Municipal de Finanças até o limite de 2 (dois).

5.6 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos Gestores Plenos e Restritos, para subsidiar a tomada de decisão;

5.6.1 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

5.7 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;

5.7.1 Deverá disponibilizar um cartão de controle para cada um dos **veículos da** frota, que serão devidamente identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos, sem prejuízo de eventuais acréscimos ou supressões necessárias no decorrer da execução contratual;

5.7.2 No caso de eventuais acréscimos, os cartões novos deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos, podendo a Prefeitura utilizar-se de cartões extras até o seu recebimento.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar **cartões extras** (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

5.8.1 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de Gestor Pleno, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

5.8.2 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

5.8.3 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

5.9 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua **identificação validada por meio de matrícula e senha** individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

5.9.1 A Contratada deverá divulgar aos condutores indicados pelo Contratante, por meio de comunicação individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.10 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

5.10.1 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos usuários com perfil de Gestor Pleno, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

5.11 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

5.12 Deverá permitir, **em situações excepcionais**, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Prefeitura.

5.13 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura.

5.14 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

5.15 Deverá permitir a **geração dos dados**, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela Prefeitura;

5.15.1 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração diária dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), valor unitário, quantidade e valor total do serviço utilizado;

5.15.2 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “TXT” e/ou “CSV”, conforme layout a ser disponibilizado pela Prefeitura e transmitidos via internet, por meio de conexão com o servidor, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia (*download*) numa página (*site*) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de *login/senha*, fornecido e gerenciado pela Contratada;

5.15.3 As informações geradas pela Contratada, nos termos dos itens acima, constituem um *feedback* fornecido a Prefeitura para confronto e conferência das informações registradas pela empresa contra aquelas mantidas pela Prefeitura, visando a homologação da cobrança pelos serviços prestados;

5.15.4 Considerando-se o propósito e a necessidade da verificação definida no item anterior, a Prefeitura poderá analisar e avaliar os benefícios que possam advir para o bom andamento do serviço se, em substituição à mera disponibilização de arquivos-texto, for oferecido pela empresa algum método mais integrado e tecnologicamente mais avançado de conferência e validação destas informações, como por exemplo e apenas a título ilustrativo, a validação das informações via *web services*.

5.16 Deverá permitir **a parametrização do abastecimento**, por meio de critérios estabelecidos pelos Gestores Plenos, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

5.16.1 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*;

b) tipo de combustível (principal e secundário);

c) quantidade de litros permitido (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- d) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
- e) valor permitido por transação (mínimo e máximo);
- f) limite de crédito permitido durante o mês;
- g) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- h) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- i) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e;
- j) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

5.16.2 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração dos parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

5.16.3 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

5.16.4 Quando da utilização de parâmetro restritivo para utilização do cartão quando dos preços dos combustíveis, estes terão como referência o limite de preço unitário, por base operacional da frota, divulgado na *intranet* pelos responsáveis de fiscalização, com base nos preços unitários médios e periodicidade disponibilizados no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para os diversos tipos de combustíveis;

5.16.5 Caso o município sede da base operacional não possua registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para os diversos tipos de combustíveis, utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio efetivamente consumido no mês imediatamente anterior pela referida unidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.17 A realização pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

### **Dos Relatórios de Sistema**

5.18 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
- c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, por município e por unidade administrativa;
- d) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- f) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- g) despesas realizadas por unidade, em todos os níveis;
- h) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

k) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

l) consumo e custo (km/I), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos *flex*;

m) relatórios financeiros, e;

n) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.20 O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

5.20.1 O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão da relatório final.

5.21 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

5.22 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.23 A Contratada deverá ainda:

5.23.1 Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

5.23.2 Disponibilizar relatório(s), que identifiquem as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

5.23.3 Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

5.23.4 Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis nos veículos da frota, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.23.5 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões com a participação dos responsáveis de fiscalização, do representante da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

5.23.6 Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.23.7 A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.

### **Da Rede Credenciada**

5.24 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura.

5.25 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Prefeitura, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

5.25.1 A Contratada deverá fornecer mensalmente aos Departamentos responsáveis pela fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.25.2 A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

5.25.3 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos Departamentos responsáveis de fiscalizar, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.25.4 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pelos responsáveis de fiscalizar quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

5.25.5 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

5.26 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizado para atender a frota da Prefeitura, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

5.26.1 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

5.27 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento, não respondendo a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

5.28 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados em **um raio máximo de 5 km da sede das bases operacionais**, distribuídos de forma a abranger os pontos cardeais do município e/ou as rotas de acesso às saídas (vias de acesso a outros municípios), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis **cujo funcionamento seja ininterrupto das 7h às 20h todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana no Município de Itapeçerica da Serra ou no Município vizinho**, obedecendo aos seguintes requisitos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

### **Endereço das Sedes**

<b>Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06850-040</b>
<b>Regional Central, Rua Zoraide Eva das Dores, 456, Jardim Marilu, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06871-090</b>
<b>Regional do Valo Velho, Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 550, Jardim Valo Velho, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06856-7000</b>
<b>Regional Potuverá, Estrada do Xavi, 350, Potuverá, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06886-500</b>
<b>Regional do Jardim Jacira, Rua Santos Dumont, 243, Jardim Jacira, Itapecerica da Serra — SP, Cep. 06864-340</b>

5.28.1 No Município de Itapecerica da Serra, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo 08 (oito) postos de abastecimento, sendo:

- 02 (dois) na região central de Itapecerica da Serra;
- 01 (um) na Rodovia Armando Salles;
- 01 (um) na avenida XV de Novembro;
- 03 (três) na Rodovia Regis Bittencourt, sendo 01 (um) sentido Curitiba e 02 (dois), sentido São Paulo, não podendo ultrapassar 15 km;
- 01 (um) na região do Jardim Jacira:

**Obs.: dos 08 (oito) postos ao menos 01 (um) deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas.**

5.29 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

5.30 Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, Cavalos mecânicos, **deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.**

5.31 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% das bases operacionais (Sede e Regionais), obedecendo aos critérios estabelecidos no



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

subitem 5.24;

5.31.1 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e as respectivas bases operacionais do Município;

5.31.2 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido neste Termo de Referência, e, além disso, **a CONTRATADA DEVE:**

a) Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;

b) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

c) Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

d) Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

## **6 - DA IMPLANTAÇÃO**

6.1 A Contratada deverá apresentar aos responsáveis de fiscalização:

a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com os responsáveis de fiscalizar, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

b) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

c) Documento contendo nome, telefone e *e-mail* do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;

d) Planilha contendo as informações necessárias para o cadastramento inicial (carga inicial).

6.2 A Contratada deverá implantar o sistema em toda a Frota da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AIS), considerando o seguinte cronograma:

<b>FASE</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>
1	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	Em até 10 dias da data indicada na AIS
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 20 dias do término da Fase 1
3	Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 20 dias do término da Fase 1
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias do término da Fase 1
5	Credenciamento dos postos necessários para o atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 20 dias da data indicada na AIS

6.3 O processo de implantação do sistema (Fases 1, 2, 3 e 4) compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) cadastramento dos veículos;
- b) cadastramento dos usuários (perfil gestores / condutores);
- c) definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) fornecimento a Prefeitura da relação dos postos credenciados; f) treinamento dos gestores e condutores;
- g) fornecimento de cartões para os veículos;
- h) divulgação da senha dos condutores, e
- i) outras julgadas necessárias.

6.4. A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial (carga inicial, Fase 1) e, para isso informar previamente os dados necessários para tal cadastro.

6.5. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema;

6.5.1 A Contratada deverá dimensionar a duração do treinamento de forma a abordar, no mínimo:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão;
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* da gestão;
- d) informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão;
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.5.2 O sistema deverá prever cartões não vinculados quando solicitados; a fim de viabilizar o abastecimento de outros equipamentos desta Municipalidade, (roçadeiras, motosserras, sopradores, máquinas de demarcação e etc.).

6.5.3 A Contratada deverá realizar treinamentos, em datas e números de turmas a serem definidas pela Contratante;

6.5.4 O treinamento deverá ser ministrado no local indicado pela Prefeitura, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo;

6.5.5 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

6.5.6 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, em formato digital, os materiais de apoio:

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

## **7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a Prefeitura são reservadas o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os responsáveis de fiscalizar designada pelo Prefeitura poderá:

7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

7.1.2 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

7.1.3 Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **8 - ESTIMATIVA DE CONSUMO**

### **Composição da Frota**

<b>Quantidade de Veículos</b>	<b>Tipo de Frota</b>	<b>Tipo de combustível</b>
80 veículos	Frota própria	Diesel aditivado S-10
10 veículos	Frota alugada	Diesel aditivado S-10
09 veículos	Frota própria	Gasolina Comum
60 veículos - Flex	Frota própria	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
40 veículos - Flex	Frota alugada	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
03 veículos	Frota própria	Álcool Hidratado/Etanol
02 veículos – Flex	Frota Conveniada	Álcool Hidratado/Etanol ou Gasolina Comum
04 veículos	Frota Conveniada	Diesel aditivado S-10



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **Estimativa de consumo e formulação de preço**

<b>Prefeitura</b>				
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade anual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Previsão</b>
Gasolina Comum	<b>215.000,00</b>	<b>Lt</b>	<b>R\$ 5,58</b>	<b>R\$ 1.199.700,00</b>
Álcool Hidratado/Etanol	<b>105.000,00</b>	<b>Lt</b>	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 367.500,00</b>
Diesel aditivado S-10	<b>475.000,00</b>	<b>Lt</b>	<b>R\$ 6,08</b>	<b>R\$ 2.888.000,00</b>

Obs.: Não há histórico de consumo de Álcool Hidratado/Etanol, pois o Município até a presente data possui apenas Contrato de fornecimento de Gasolina Comum e Diesel Aditivado S-10

[1]. Fonte: Preço médio ANP para o Município de Itapeçerica da Serra durante o mês de setembro de 2023.

[2]. Valor médio de mercado

### **9 - DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração contratada.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;

b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

10.2 A Contratada deverá emitir dois documentos fiscais, sendo um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

10.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pelos responsáveis de fiscalização.

10.4 No início de cada período, a Contratada encaminhará aos responsáveis de fiscalização, demonstrativo analítico dos produtos utilizados pelo Contratante referente ao período imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis os responsáveis de fiscalização irão realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos produtos utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.6 A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;

10.6.1 Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.7 Após o recebimento da documentação completa, os responsáveis de fiscalização emitirão, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Realização dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para exame e pagamento.

10.8 Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

10.9 O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso aos responsáveis de fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

11.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

11.4 A Contratada deverá, através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio do preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil após a convocação.

11.5 A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

11.6 A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

11.7 A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 03**  
**(Declarações)**

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do declarante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 04**

## **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeverica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 05**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de ....., RG nº ....., de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº .....com sede na Rua ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ..../2023, regido pelo Decreto 10.024/19, Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 2.819, de 02 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital Licitatório.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, como de impostos, taxas, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão em até .....(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) serviço(s) com a respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital Licitatório. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento exercício de 20\_\_.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações descritas e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital e seus anexos, ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

11.1. A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta, provocar ou causar à **CONTRATANTE**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE DIREITOS**

12.1 O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária e o Anexo 02 (proposta de preços).

13.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 06**

**TABELA COM TAXA DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Taxa de Referência (%)</b>
01	<b><u>Taxa de administração</u></b> para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descrito no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses	2,333333



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 012/2023**

**EDITAL Nº 085/2023**

**ANEXO 07**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**“Arquivo Apartado em PDF”**